



PROJETO DE LEI

PM 67/92

CM 182/92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar em 25%, no mês de novembro de 1992, as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos e das pensionistas.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar no mês de novembro de 1992, mediante decreto, em 25% (vinte e cinco por cento), as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos, das pensionistas e do quadro do magistério municipal, constantes do Decreto nº 1.456, de 23 de outubro de 1992.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL	
S. SEBASTIÃO DO CAÍ	
N.º	12.11.1992
Rec.	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O anexo projeto de lei autoriza o Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial de 25% no mês de novembro. Está um pouco abaixo do índice oficial de inflação do mês de novembro, o INPC já divulgado pelo IBGE que foi de 26,07%. Com este índice de 25% estamos dentro do que determina a legislação eleitoral que proíbe até o fim do exercício, aumentos salariais acima da inflação.

Com este aumento o menor salário da Prefeitura fica em Cr\$ 786.623,68 e o piso básico do Magistério em Cr\$ 1.339.229,24.


EGON SCHNECK
Prefeito Municipal